



REGULAMENTO DOS ENCONTROS MUNICIPAIS E PRÉVIAS

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024



Regulamento de Prévias e Encontros para as Eleições 2024
Aprovado pela CEN em 18 de dezembro de 2023

1. Os Encontros Municipais e as Prévias, seguindo os Critérios para indicação de candidaturas do PT para a Federação Brasil da Esperança, que foram aprovados pela Comissão Executiva Nacional em 28 de setembro de 2023, serão realizadas conforme estabelecido pelas normas deste regulamento.

Inscrição de pré-candidaturas

2. As Comissões Executivas Municipais aceitarão inscrições de pré-candidaturas:
 - a) a prefeito/a que estiverem inscritas com o apoio de, no mínimo, 10% do número de filiados/as que participaram do PED 2019 ou do PEDEX 2023, ou 10% dos delegados e delegadas do respectivo Encontro.
 - b) a vice-prefeito/a que estiverem inscritas com o apoio de, no mínimo, 10% do número de filiados/as que participaram do PED 2019 ou do PEDEX 2023, ou 10% dos delegados e delegadas do respectivo Encontro.
 - c) a vereador ou vereadora que tenham assinaturas em seu apoio de, pelo menos, 3 membros do Diretório Municipal; ou apoio de um Diretório Zonal; ou assinaturas de 10% do total de delegados ou delegadas ou filiados/as do município.
3. O filiado ou a filiada poderá assinar a indicação de mais de um nome para qualquer pré-candidatura.
4. No momento da inscrição a pré-candidatura deverá obedecer a resolução da Secretaria de Finanças sobre pagamento de contribuições e prazos para negociação de dívidas.
5. Qualquer filiado ou filiada poderá solicitar impugnação das pré-candidaturas em até 3 dias a partir da data de publicação da inscrição.

Encontros Municipais

6. Quando não houver consenso ou não for possível alcançar maioria de 2/3 do Diretório Municipal, será convocado o Encontro Municipal para deliberar sobre as candidaturas majoritárias e proporcionais e o calendário do Encontro Municipal deve ser aprovado pela SORG estadual e GTE estadual em cidade de até 100 mil eleitores e pela SORG nacional e GTE nacional em cidade com mais de 100 mil eleitores. Onde não houver consenso, o calendário será definido pelas Executivas superiores.
 - a) O Diretório Municipal poderá, por decisão de 2/3 dos seus membros, dispensar a realização de prévias e delegar ao Encontro Municipal a escolha da candidatura majoritária.
7. Os Encontros Municipais podem ser realizados, sempre aos finais de semanas, em calendário decidido em conjunto com as instâncias superiores.
 - a) Nos municípios com menos 1.000 filiados/as, todo/as que se filiaram até 8 de julho de 2023 poderão participar do Encontro Municipal.
 - b) Nos municípios com mais de 1.000 filiados/as será realizada eleição de delegados e delegadas, e as vagas para o Encontro serão, pelo menos, 4 vezes o número de membros do Diretório Municipal.

Regulamento de Prévias e Encontros para as Eleições 2024
Aprovado pela CEN em 18 de dezembro de 2023

8. Todos os aspectos organizativos do Encontro Municipal serão de responsabilidade da Comissão Executiva Municipal, que definirá até 30 dias antes do Encontro:
 - a) O local do Encontro, considerando o fácil acesso e a proximidade com o domicílio dos filiados/as.
 - b) A programação
 - c) O horário de credenciamento
 - d) A lista de convidados e convidadas.
9. São observadores ao Encontro, com direito a voz e sem direito de voto:
 - a) Os membros do respectivo Diretório Municipal;
 - b) Os membros dos Diretórios Estadual e Nacional;
 - c) O prefeito ou a prefeita e o vice-prefeito ou a vice-prefeita do Partido no município;
 - d) Deputados/as e Senadores/as do PT no Estado
 - e) Os vereadores e as vereadoras do Partido no município.
10. No ato do credenciamento os delegados deverão apresentar um documento de identificação com foto e assinar a lista de presença.
11. Os suplentes somente poderão assumir as vagas existentes em cada chapa, por solicitação de, pelo menos, dois dos seus representantes, obedecendo a paridade de gênero e as cotas étnicos raciais e de juventude.
12. O quórum do Encontro Municipal é de metade mais um dos delegados e delegadas.
 - a) Antes de dar início às votações em plenário, a Comissão Executiva verificará as listas de credenciamento para garantir que o número de delegados credenciados é superior ao quórum e que a paridade de gênero, as cotas de juventude e etnia tenham sido respeitadas.
 - b) Nos municípios com menos de 1.000 filiados/as, o quórum do Encontro Municipal será de 25% do número de votantes do último PED ou PEDEX no município.
13. Um novo Encontro Municipal deverá ser convocado se o número de delegados e delegadas credenciados for menor que o quórum previsto.
14. Os delegados e delegadas escolherão o candidato ou a candidata a prefeito ou prefeita através de votação secreta e em urna, nos municípios em que o Diretório delegou esta decisão ao Encontro Municipal.
15. Se o Encontro definir que o PT terá candidato ou a candidata a vice-prefeito ou vice-prefeita, e houver mais de uma candidatura inscrita, os delegados e delegadas farão a escolha através de eleição secreta e em urna.
16. Caso nenhuma das pré-candidaturas majoritárias receba mais da metade dos votos válidos, será realizado segundo turno entre os dois primeiros colocados.
17. Caso seja necessário, o Encontro poderá delegar para a Executiva Municipal a composição final da chapa proporcional apresentada para aprovação do Encontro.

Regulamento de Prévias e Encontros para as Eleições 2024
Aprovado pela CEN em 18 de dezembro de 2023

18. O resultado de Encontro Municipal deverá ser ampla e imediatamente divulgado e a Comissão Executiva deverá informar os nomes dos candidatos e das candidatas aprovados, assim como a composição da chapa majoritária e proporcional para a homologação das instâncias superiores de acordo com os critérios aprovados pela Executiva Nacional.
19. A Comissão Executiva Municipal deve manter as atas e as listas de credenciamento e votação à disposição de qualquer filiado ou filiada que queira consultar e conferir a documentação.
 - a. Qualquer filiado ou filiada poderá apresentar recurso, por escrito, em até 3 dias, para a Comissão Executiva Estadual questionando o resultado ou a realização do Encontro Municipal.
 - b. A Comissão Executiva Estadual deverá informar imediatamente a direção municipal sobre o conteúdo do recurso e dar prazo para que os interessados apresentem suas defesas.

Inscrição de Chapas de Delegados e Delegadas

20. Nos municípios com mais de 1.000 filiados/as, as chapas para os Encontros Municipais deverão estar corretamente registradas na Área PT até 7 dias antes da Eleição de Delegados.
 - a) As chapas devem obrigatoriamente apresentar 3 representantes que responderão pela inscrição, indicação ou substituição dos delegados e delegadas e pela coordenação da chapa durante o Encontro Municipal.
 - b) Os componentes das chapas deverão estar filiados até 8 de julho de 2023 e observar a resolução da Secretaria de Finanças sobre pagamento de contribuições e prazos para negociação de dívidas.
 - c) O número de nomes inscritos em cada chapa poderá ser, no máximo, até o dobro do número de vagas do Encontro Municipal e, no mínimo, igual à metade das vagas.
 - d) As chapas inscritas respeitarão na sua composição a paridade de gênero e as cotas de etnia e juventude previstas pelo Estatuto.
21. Os representantes de cada chapa, terão até 5 dias antes do Encontro, para apresentar os nomes dos delegados e delegadas a que tiver direito no Encontro Municipal, de acordo com a proporcionalidade do resultado da eleição de delegados.
22. Todos os demais nomes inscritos nas chapas serão considerados suplentes.
23. Eventuais impugnações de nomes inscritos deverão ser apresentadas à Comissão Executiva Estadual até 2 dias após o prazo final para a inscrição das chapas, não será permitida a realização do Encontro Municipal com impugnações de chapas aguardando julgamento.
24. Nos municípios com menos 1.000 filiados/as, todo/as que se filiaram até 8 de julho de 2023 poderão participar do Encontro Municipal, observada a resolução da Secretaria de Finanças sobre pagamento de contribuições e prazos para negociação de dívidas

Eleição de Delegados e Delegadas

Regulamento de Prévias e Encontros para as Eleições 2024
Aprovado pela CEN em 18 de dezembro de 2023

25. Delegados e delegadas serão eleitos nos municípios que contarem com mais de 1.000 filiados/as, com antecedência mínima de 15 dias em relação ao Encontro. As eleições ocorrerão das 9h às 17h, exclusivamente aos finais de semana, conforme um calendário previamente estabelecido em colaboração com as instâncias superiores.
- a) A realização da eleição será sempre em mais de um local de votação e nenhum local poderá ter menos de 100 filiados/a aptos a votar.
- b) Os locais de votação e a relação de filiados/as que votarão em cada local deverão ser informadas para a SORG Nacional com antecedências de, pelo menos, 7 dias.
26. As listas de votação e credenciamento, que serão obrigatoriamente utilizadas nas eleições, ficarão disponíveis através da Área PT e constarão todos os filiados/as registrados no SISFIL até **8 de julho de 2023**, observando a resolução da Secretaria de Finanças sobre pagamento de contribuições e prazos para negociação de dívidas.
27. Os filiados/as deverão apresentar documento de identidade com foto antes de assinar a lista de votação.
28. A votação será secreta, em urna, e todos as chapas poderão indicar fiscais para acompanhar o credenciamento, a votação e a apuração.
- a) As chapas poderão indicar 2 fiscais por urna, que se revezarão ao lado da mesa de credenciamento, durante o período de realização da eleição de delegados/as, acompanhando todo o processo de credenciamento e votação.
- b) Os nomes dos fiscais, que devem ser filiados/as ao PT, precisam ser informados para a Comissão Executiva Municipal até 3 dias antes da eleição.
- c) Os fiscais poderão inspecionar a urna, a lista de credenciamento, registrar número de votantes e a qualquer momento e anotar ocorrências na ata.
29. O quórum para validação da eleição de delegados é de 25% do número de votantes do último PED ou PEDEX no município.
30. Ao final da eleição, os responsáveis pela apuração deverão verificar as listas de votação para conferir se o quórum foi atingido e, só então, serão abertas as urnas para a apuração dos votos.
31. A apuração de todas as urnas terá início imediatamente após o processo eleitoral, e o seu resultado será registrado em ata, sem prejuízo de recursos apresentados na forma prevista neste regulamento.
32. O resultado da eleição deve ser ampla e imediatamente divulgado e a Comissão Executiva deverá encaminhar a ata de apuração, através da Área PT em até 2 dias úteis.
33. A Comissão Executiva deve manter as atas e as listas de votação à disposição de qualquer filiado ou filiada que queira consultar e conferir a documentação.

Regulamento de Prévias e Encontros para as Eleições 2024
Aprovado pela CEN em 18 de dezembro de 2023

34. Qualquer filiado ou filiada poderá apresentar recurso, por escrito, para a Comissão Executiva Estadual questionando o resultado ou a realização da Eleição, em até 3 dias úteis, contados a partir da data de realização da Eleição.

Prévias Eleitorais

35. As prévias e os possíveis segundos turnos serão realizados das 9 às 17hs, sempre aos finais de semanas, em calendário decidido em conjunto com as instâncias superiores, e não poderão coincidir com a data do Encontro Municipal.

36. Serão aplicadas às Prévias, no que couber, as mesmas regras previstas para a eleição de delegados/as.

a) Nos municípios com mais de 1.000 filiados/as aptos a votar, a Eleição será obrigatoriamente realizada em mais de um local de votação.

37. Caso nenhuma das pré-candidaturas receba mais da metade dos votos válidos, será realizado segundo turno entre os dois primeiros colocados.

a) O quórum não será verificado no segundo turno, sendo eleita a candidatura mais votada com a participação de qualquer número eleitores e eleitoras.

b) Em caso de empate no segundo turno, os votos recebidos no 1º e 2º turno serão somados para definir o vencedor ou vencedora.

c) Não será realizado segundo turno em caso de desistência formal de um dos concorrentes. Neste caso, será eleito o pré-candidato ou a pré-candidata remanescente.

Disposições Finais

38. Para definir os municípios com mais de 1.000 filiados/as, onde serão eleitos delegados e delegadas para os Encontros Municipais, será considerado o número de filiados/as no dia 8 de julho de 2023.

39. As omissões do presente Regulamento serão resolvidas pela Comissão Executiva Nacional.

Regulamento de Prévias e Encontros para as Eleições 2024
Aprovado pela CEN em 18 de dezembro de 2023

Prazos e Datas (resumo)

Atividade	Data
Encontros Municipais	
Definição pela Comissão Executiva Municipal de local, programação, horário de credenciamento, e lista de convidados/as	Até 30 dias antes do Encontro
Eleição de delegados/as em municípios com mais de 1.000 filiados/as	Até 15 dias antes do Encontro
Inscrição de Chapas de Delegados/as e registro na Área PT	Até 7 dias antes da Eleição de Delegados/as
Informação à SORG Nacional sobre locais de votação e filiados/as que votarão em cada local	Até 7 dias antes da Eleição de Delegados/as
Apresentação dos nomes dos delegados/as pela chapa	Até 5 dias antes do Encontro

18 de dezembro de 2023

Comissão Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores